



DECRETO Nº 7.670-GP/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 2.001-GP/2023 de 21 de agosto de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) cujo objeto é a realização da Feira de Artesanato e Show Musical, em atendimento à Coordenadoria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.13.00	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	
13.392.0040.2287	NE 000840/2023 – FEIRA DO ARTESANATO E SHOW MUSICAL	
3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
TOTAL		200.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Artigo que este documento foi criado no Sispad
Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/2006 de data:

Palácio 21 de Julho, 21 de agosto de 2023.

21 08 2023 21 08 2023

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).**

Palácio 21 de Julho, 22 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josieli de Almeida

Código Identificador:3DB3E9EE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.672-GP/2023**

DECRETO Nº 7.672-GP/2023. Em, 22 de agosto de 2023.

“Dispõe sobre a VACÂNCIA de cargo público efetivo de Professora II Pedagogo 25h, pelo falecimento da Servidora Pública CLEUZA DE OLIVEIRA servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Artigo 41 Inciso VII, da Lei Municipal nº 061/1990 que “Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das autarquias e das fundações municipais”

CONSIDERANDO o falecimento da servidora ocorrido no dia 19 de agosto de 2023, conforme Certidão de óbito nº 095950.01.55.2023.4.00009.106.0002106.02.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica declarada a VACÂNCIA do cargo público efetivo de **PROFESSORA II PEDAGOGO 25H**, matrícula 8031, pelo falecimento da servidora **CLEUZA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 632.687-SSP/RO e do CPF nº 711.460.912-49, ocorrido na data de 19 de agosto de 2023.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, Nova Mamoré/RO em 22 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tania Dias Dos Santos Climaco

Código Identificador:62739FA2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.670-GP/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

DECRETO Nº 7.670-GP/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.001-GP/2023** de 21 de agosto de 2023.

DECRETA:

no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) cujo objeto é a realização da Feira de Artesanato e Show Musical, em atendimento à Coordenadoria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.13.00	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	
13.392.0040.2287	NE 000840/2023 - FEIRA DO ARTESANATO E SHOW MUSICAL	
3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
TOTAL		200.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).**

Palácio 21 de Julho, 21 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josieli de Almeida

Código Identificador:80158F23

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.671-GP/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

DECRETO Nº 7.671-GP/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº **2.002-GP/2023**, de 22 de agosto de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 114.870,76** (cento e quatorze mil, oitocentos e setenta reais e setenta e seis centavos) referente à Atenção Primária em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
04.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0022.2167	Incentivo Diversos Piso de Atenção Básica	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro - P. Jurídica	114.870,76
TOTAL		114.870,76

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).**

Palácio 21 de Julho, 22 de agosto de 2023.